

UMA BREVE REFLEXÃO: A RELEVÂNCIA DO RESGATE DOS VINCULOS FAMILIARES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES OS QUAIS SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Francinaide Souza do Nascimento de **Freitas**¹

Giovana Aglio de Oliveira **GRANJA**²

Patrícia Martins **RIBEIRO**³

RESUMO: O presente artigo objetiva expor sobre o tema a importância dos resgates dos vínculos familiares de crianças e adolescentes os quais se encontram em situação de acolhimento institucional, o artigo irá mostrar o processo histórico do acolhimento institucional aonde iremos notar que a metodologia que eles usavam era conservadora e autoritária, a visão do abrigo era manter a criança longe da sociedade, e privar a sociedade de conviver com aquela criança, com o passar nos anos acontece os movimentos sociais aonde lutam por uma reestruturação do modo de trabalho dos abrigos, aonde com a chegada do ECA que vem para a promoção e proteção das crianças e adolescentes e para acabar com a institucionalização desnecessária como era praticada antigamente, ele valoriza o papel da família e a importância de resgatar vínculos com a família biológica da criança mostrando o trabalho que acontece sobre a criança e a família, para superação das necessidades da criança que a família não podiam suprir, através das políticas públicas que vão se efetivar os direitos sobre aquela família, reuniões, visitas, trabalhos envolvendo a criança e a família são feitos através de uma equipe multiprofissional, até que esses vínculos rompidos sejam fortalecidos, os técnicos vão finalizar se essa criança e essa família estão aptas a uma convivência harmônica com todos os direitos assegurados, através de estudos e análise de todo o processo gradativo em que a criança esteve abrigada desde supervisão de visitas, empoderamento da família de origem e relatório semestral, assim encaminhando ao poder judiciário que a criança pode ser reinserida em sua família original.

Palavras Chaves: Criança e Adolescente, Acolhimento Institucional, ECA, Família biológica.

¹ Discente do 3º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Francinaide85@icloud.com

² Docente do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Orientador do trabalho.

³ Discente do 3º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. patty-colucci@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

O artigo foi produzido como objetivo de obtenção de 7,0 pontos do 4º termo da matéria Oficina Sociojurídica ministrada pelo Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente – SP, A técnica utilizada para a produção do artigo foi à bibliográfica, a qual consiste na leitura de livros, artigos científicos, comentários de técnicos sobre a importância da aproximação e reintegração familiar com a criança e adolescente abrigada.

O objetivo é contextualizar o fortalecimento de vínculos entre a criança e a sua família no âmbito do acolhimento institucional, propor reflexão sobre a importância do mesmo para o desenvolvimento físico, moral, social e psicológico da criança e do adolescente que se encontra em situação de abrigamento institucional.

Segue em estrutura do artigo, no primeiro momento proporcionando um conhecimento maior sobre o processo histórico do acolhimento institucional e a forma em que se inicia sua história, desvendando a forma em que eram tratadas as crianças e adolescentes que eram abandonados, expondo no capítulo a visão da sociedade e o conservadorismo e autoritarismo em que existia nos abrigos.

No segundo momento será apresentada a relação entre a criança que se encontra em situação de abrigamento e o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente que criou-se a partir das mazelas sofridas por crianças e adolescentes seu objetivo é a promoção e proteção de crianças e adolescentes, no estatuto se encontra todas as leis dos direitos e deveres da criança e do adolescente, que são considerados sujeitos de direitos.

Expondo como objeto do artigo a importância do fortalecimento de vínculos da criança com sua família e todo o trabalho revolto que acontece através de ações de uma equipe multiprofissional, visando que o ECA prevê que o melhor lugar para aquela criança será no seio de sua família, estando essa criança e adolescente em fase de desenvolvimento.

Em último momento irá elucidar a conclusão perante este tema do qual proporcionou um ganho de conhecimento e entendimento diante deste tema.

2 PROCESSO HISTORICO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O contexto histórico no Brasil do acolhimento institucional, se da inicio com a roda dos expostos este nome porque colocava o bebe em uma roda e o girava para dentro da instituição permitindo assim o anonimato de quem o abandonava, esses filhos da roda como eram chamados muitos deles eram cuidados por amas sob pagamento, porem o numero de enjeitados crescia muito, dificultando na manutenção, por isso logo depois criou-se os orfanatos, patronatos e seminários, alem dos reformatórios o qual essas instituições tinham o objetivo de corrigir disciplinar e reformar essa criança, o estado deixou para as entidades filantrópicas a responsabilidade de cuidar dos chamados carentes abandonados Uma vez que o trabalho dessas entidades eram:

A matriz do trabalho era baseada numa dupla perspectiva: proteger os internos de um mundo hostil e, principalmente, proteger a sociedade da convivência com esses menores (Código de menores — 1927).

Assim podemos notar a perspectiva do trabalho que existia dentro dessas entidades, aonde eram verdadeiras prisões, e a criança não se criava noção alguma do mundo que existia fora da instituição, o pensamento da entidades eram livrar a sociedade desses crianças enjeitadas, assim privando essas crianças em plena fase de desenvolvimento e descobertas, como se fossem bichos estranhos e enjaulados.

Não demorou muito a começar uma fase de denuncia sobre esses orfanatos aonde crianças sofriam maus tratos e abusos sexuais e ate mortes, foi quando criou-se movimentos sócias e uma políticas de atenção á crianças e adolescentes, porem não foi fácil destruir com o conservadorismo do autoritarismo dentre dessas instituições, pois muitos eram contra, ate que surgem mudanças para essas instituições aonde eram abertas á comunidade, criaram programas para prevenção das crianças e adolescentes, assim essas crianças passam a utilizar serviços de saúde, escolas, ginásios esportivos e passa a ter um aumento de tempo em que se propicia á essas crianças e adolescentes o convívio com a sua família.

No ano de 1979 foi indicado a ONU o ano internacional da criança eles tinham como objetivo chamar atenção do estado para essa questão de direitos protegidos da infanto-juvenil,a constituição federal de 1888 implantou modificações nos direitos da criança segundo o Art. 227

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito á vida, á saúde, á alimentação, á educação, ao lazer, á profissionalização, á cultura, á dignidade, ao respeito, á liberdade a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL,1988,Art.227)

Segundo o artigo 227 da constituição federal Brasileira a criança goza de todos os direitos em que assegurem a sua integridade física psíquica e mental,aonde qualquer criança tem direitos assegurados pela constituição,após a constituição, em 1990 cria-se o ECA- Estatuto da Criança e do adolescente que veio pra vigorar,pois ate em então a lei que vigorava era o codigo de menores aonde o conservadorismo e autoritarismo prevalecia aonde a criança era vista como objeto de direito,o ECA foi uma lei da revolução o rompimento e uma nova fase aonde visava que a criança e o adolescentes eram sujeitos de direitos e deveres.

3 PRINCIPAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL

O ECA se constitui em um instrumento muito forte para quem adentrar nas políticas de promoção e proteção á crianças e adolescentes, no estatuto se encontra todas as leis dos direitos e deveres da criança e do adolescente, que são considerados sujeitos de direitos e constitui que a Família,estado e sociedade são determinados á zelar por sua proteção visando que estão em fase de desenvolvimento físico,moral, social e psicológico.

O ECA veio também para acabar com a institucionalização desnecessária como era praticada antigamente,ele valoriza o papel da família,assim devem ser

mantida as relações familiares e comunitárias de crianças em situação de abrigo,segundo o ECA o acolhimento institucional são:

§ 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência(Art.101,Pag.81)

De acordo com ECA o acolhimento institucional é uma medida de proteção e provisória para o retorno a família biológica ou uma família substituta, sendo que somente o poder judiciário pode afastar a criança do seio familiar sendo encaminhado o caso para o ministério publico, exceto que somente em situações emergenciais como violência ou abuso o conselho pode levar a criança ou o adolescente para o abrigo, porem logo após deve ser comunicado ao poder judiciário.

§ 7º O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Segundo o artigo 101,inciso 7 o acolhimento ocorre de forma que facilite o convívio familiar,assim buscando um acolhimento institucional mais próximo do território aonde reside a família do abrigado,para que possa acontecer o trabalho de fortalecimento de vínculos entre a criança e a família,para que haja esses processo é preciso que acontece o trabalho de emancipação e inclusão social da famílias nas políticas publicas e ações comunitárias,assim para uma reintegração familiar é preciso garantir a família ingresso a rede de serviços públicos,para que posso acontecer um empoderamento da família para que possam ofertar a

criança ou adolescente um ambiente seguro e saudável para o seu desenvolvimento psicológico, físico, moral e social.

8o Verificada a possibilidade de reintegração familiar, o responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional fará imediata comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Tendo em vista o inciso 8º do artigo 101 do estatuto da criança e do adolescente mediante laudos e acompanhamentos de assistentes sociais e psicólogos, que fazem o trabalho de monitoramento e executam ações para uma reintegração familiar, diante de um trabalho em rede que acontece na família e com a criança, tendo como resposta um laudo positivo aonde a família se encontra em situação favorável de receber novamente aquela criança sem que haja novas violências e rompimentos de vínculos, aonde colocam a criança em situação de risco é comunicado ao ministério publico o qual vai analisar laudos e pareceres sobre o aquela criança ou adolescente em situação de abrigo institucional.

4 A IMPORTANCIA DO RESGATE DOS VINCULOS FAMILIARES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABRIGAMENTO

A importância dos vínculos afetivos na vida de uma criança e adolescente pelos laços consanguíneos é de grande relevância, nos seres humanos diferente dos animais irracionais que quando nascem já sai à caça atrás de alimento, já os seres humanos quando nascem para sua sobrevivência ele necessita de outra pessoa para prover sua alimentação e cuidados básicos, até a sua aprendizagem, esses primeiros cuidados que na maioria das vezes são as mães que cuidam do sustento de seus filhos, a criança cresce sabendo que quem cuidou para que ela continuasse a viver foi a mãe, digamos que essa mãe é marcada pelas múltiplas vulnerabilidades sociais, a inexistência de políticas públicas, a falta de suporte a família no cuidado de seus filhos, o desemprego, a falta de creche etc. Essas são situações que causam danos a vida de uma criança uma delas a falta de renda que vai desencadear a falta de moradia digna

de alimentação educação para os filhos, trabalho infantil, prostituição situações as quais essa família perderia o poder familiar sobre essa criança que seria abrigada, porém não podemos levar em conta somente as negligências que essa família causou na criança e sim levar em conta que por trás existe uma história marcada pela exclusão e falta de direitos garantidos pelas políticas públicas, assim na cabeça dessa criança ficar com a sua mãe ou responsável mesmo nestas condições sejam o melhor, considerando que essa criança tem laços afetivos com essa família mesmo que a história dessa criança seja marcada por essas violações de direito, por isso a convivência familiar é de extrema importância para os serviços de acolhimento, e na maioria dos casos acontece o rompimento da convivência familiar, mesmo que seja temporário isso influencia no desenvolvimento da criança e adolescente, por isso a equipe deve trabalhar com o objetivo da reintegração familiar no menor tempo possível para que as referências familiares não sejam perdidas, o ECA defini nos serviços de acolhimento institucionais a preservação de vínculos conforme Art. 92.

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Conforme o artigo 92 do ECA fica designado aos serviços de acolhimento o trabalho com a família para a eficácia da reintegração familiar, esse trabalho é ofertado às famílias dos abrigados através de uma equipe multidisciplinar aonde o trabalho delas é inserir essa família nas políticas públicas visando o bem estar do presente e futuro dessa criança. Para um trabalho eficaz o PPP-Plano Político Pedagógico expõe como deve funcionar os serviços em um abrigo institucional e como deve ser feito o trabalho com as famílias dos abrigados, para tentativa de reconstrução de vínculos protetivos como designa o plano político pedagógico:

Flexibilidade nos horários de visitas. Devem ser acordados com a família de origem horários e periodicidade das visitas à criança e ao adolescente. O esquema de visitação deve ser flexível e baseado na observação da realidade familiar e das dificuldades de acesso da família ao serviço (horários de trabalho, distância, transporte, etc.). Podem ser organizadas, ainda, atividades que incluam a participação da família, como almoço dominical com e para os familiares; Participação da família na organização e comemoração de aniversários e outras datas comemorativas, sempre que possível realizada no

domicílio da família; (Orientações Técnicas- Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília, Jun. 2009, pag. 55).

Podemos notar que o plano político pedagógico oferece serviços para criar meios de convivência entre a criança e a família mesmo esta criança estando afastada do seu lar o serviço preza pela afetividade e laços que se criam desde o momento do nascimento dessa criança, assim os serviços trabalham para que a mãe ou o pai possa ter acesso á visitas á seu filho a qualquer momento, tendo em vista que a criança tem direito á convivência familiar e comunitária, os serviços não podem ser vistos de formas individual e setorial, eles se integram para proporcionar a proteção integral á criança e adolescente á família.

4.1 PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR

Logo após o ingresso da criança no abrigo é formulado um Plano de atendimento individual e familiar, que é feito por uma equipe técnica do serviço, que são interligados com o órgão gestor de assistência social, aonde com esse plano vão criar estratégias e ações que buscam a superação do motivo o qual a criança foi acolhida, e também para o atendimento específico de cada situação, através do plano que exige uma escuta tanto da criança como da família, o técnico vai investigar as particularidades e necessidades de cada caso, através de um estudo, que vão levantar:

Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;

Configurações e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel.

Condições sócio-econômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas.

Demandas específicas da criança, da adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;

Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na

comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc;
Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;
Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família; (Orientações Técnicas-Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília, Jun. 2009, pag. 33).

Através do PIA pode ter uma visão ampliada sobre o caso da criança, esse plano é criado com a criança e para a criança, em meio a suas particularidades e singularidades seu objetivo é criar ações nos eixos e direitos fundamentais como saúde, educação, convivência familiar e comunitária. Para a construção do PIA é necessário um estudo de caso com uma equipe multiprofissional e agentes socioeducativos, no estudo de caso deverá ter o contexto sociofamiliar da origem do adolescente, suas perspectivas, interesses, habilidades, seus traços pessoais, e se essa criança tem capacidade para superação das dificuldades, esse plano deve ser encaminhado ao poder judiciário e ao conselho tutelar.

Totaliza-se que o plano de atendimento individual e familiar possibilita para que aconteça as intervenções necessárias sobre aquela família através de suas demandas expostas, a equipe trabalha para que haja superação da criança ou adolescente sobre a dificuldade em que se encontra, e também o trabalho com a família com uma perspectiva de emancipação e superação, os técnicos trabalham, para inserir essa família em todos os programas e benefícios assegurados pelas políticas públicas com o objetivo da reintegração da criança em sua família original em um ambiente onde todos seus direitos são assegurados e preservados, para um bem estar da criança e adolescente.

Após concluir todos os trabalhos de reintegração da criança com sua família, os técnicos vão finalizar se essa criança e essa família estão aptas a uma convivência harmônica com todos os direitos assegurados, através de estudos e análise de todo o processo gradativo em que a criança esteve abrigada desde supervisão de visitas, empoderamento da família de origem e relatório semestral a seguir de laudos positivos que a reintegração da criança irá atender:

...as necessidades da criança privada e cuidados parentais, inclusive suas necessidades psicológicas, emocionais e sociais, o Estado deve

assegurar condições legislativas, políticas e financeiras, de forma a prover opções adequadas de cuidados alternativos, dando prioridade a soluções baseadas na família e na comunidade. (Orientações Técnicas-Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília, Jun. 2009, pag. 33).

Na citação acima consta que as necessidades básicas da criança e adolescentes devem ser supridas para uma reintegração familiar, é dever do Estado assegurar todas as necessidades básicas da família, levando em conta a importância da reintegração dessa criança em sua família biológica para um melhor desenvolvimento dessa criança e adolescente.

5 CONCLUSÃO

Mediante este artigo, tivemos a oportunidade de conhecer a historicidade dos primeiros abrigos e seus principais objetivos conservadores e autoritários, diante de lutas e implantação do ECA que assegura todos os direitos e deveres da criança e adolescente essa realidade mudou, atualmente as casas de acolhimento institucionais oferece um trabalho qualificado a criança e adolescente e á família.

Em meio ao desenvolvimento do artigo podemos notar que os objetivos e tipo de serviços oferecidos no abrigo institucional mudaram, agora podemos constatar que existe um olhar crítico e reflexivo voltado para a criança e adolescente e a família. Através do PIA que é estruturado pelos técnicos após a entrada da criança e adolescente no abrigo, são criadas estratégias sobre o que aquela criança e adolescente necessita e são formuladas as ações para a superação da criança que se encontra com algum direito violado.

O plano individual é um dos instrumentos utilizados em abrigos institucionais que possibilita que aconteçam as intervenções necessárias sobre aquela família através de suas demandas expostas, a equipe trabalha para que haja superação da criança ou adolescente sobre a dificuldade em que se encontra, e também o trabalho com a família com uma perspectiva de

emancipação e superação, os técnicos trabalham, para inserir essa família em todos os programas e benefícios assegurados pelas políticas públicas com o objetivo da reintegração da criança em sua família original em um ambiente onde todos seus direitos são assegurados e preservados, para um bem estar da criança e adolescente.

Portanto podemos concluir a importância de resgatar os vínculos familiares de crianças e adolescentes que se encontram em situação de abrigo, oferecer apoio às famílias das crianças que estão abrigadas, no sentido de trabalhar o retorno da criança e adolescente à família. Trabalhar as principais dificuldades das famílias, que têm levado ao rompimento dos vínculos ou ao afastamento temporário da criança e adolescente do ambiente familiar.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASILIA (Distrito Federal). Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006.

EDMUNDO, Lygia Pereira. **Instituição: Escola de Marginalidade?** São Paulo Cortez, 1987.

ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CADERNOS DE AÇÃO Nº03 – TRABALHANDO ABRIGOS. Março, 1993.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. São Paulo, 2012.

GUIRADO, Marlene. **Instituição e Relações Afetivas: o vínculo com o abandono**. São Paulo, Summus, 1986.

MARICONDI, Maria Angela. **Falando de Abrigos**. São Paulo: FEBEM, 1997.

REDES DE PROTEÇÃO SOCIAL. 1. Ed. São Paulo: Associação Fazendo História, 2010.

VALENTE, Jane. **Família acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento**. São Paulo, Paulus, 2013.

